



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

LEI Nº 312/01, de 26 de Novembro de 2001.

Dispõe sobre a nomenclatura da Travessa que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ, Estado do Ceará,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o nome da Travessa indicada nesta lei, na forma descrita a seguir:

I - Travessa Vereador Jacó Alves de Brito, começa no quarto comercial do Sr. Vicente de Paulo Rodrigues, até a residência do Sr. Francisco Rodrigues de Almeida, paralela a Rua Francisco Filizola.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a Promover a confecção e afixação da placa correspondente, oficializando a nova nomenclatura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacujá, em 26 de Novembro de 2.001.